



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 058/2022 – Do Executivo – Concede Auxílio
provisto de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - FMDCA à Organizações da Sociedade Civil Lar Santo
Antônio e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua
apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2.022


RODRIGO BARBOSA


LUIZ PARAKI

CLAUDINEI DAMALIO



Câmara Municipal

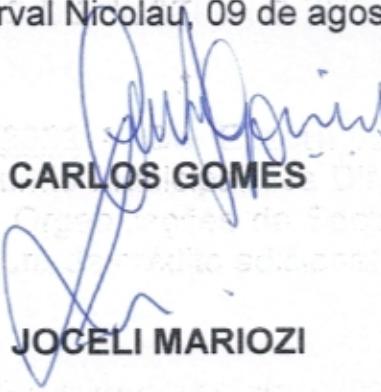
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

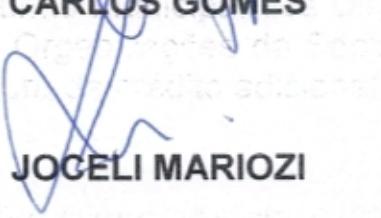
Projeto de Lei nº 058/2022 – Do Executivo – Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organizações da Sociedade Civil Lar Santo Antônio e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

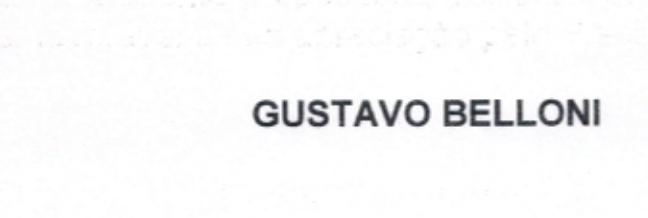
Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de agosto de 2.022


CARLOS GOMES


JOCELI MARIOZI


GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

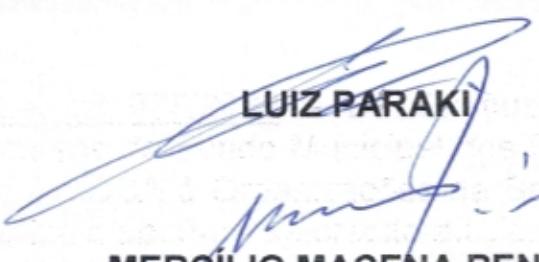
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

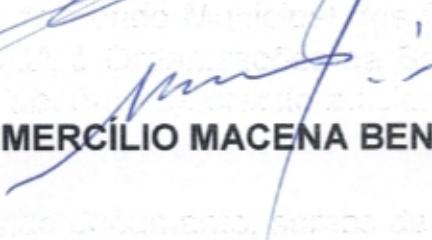
Projeto de Lei nº 058/2022 – Dô Executivo – Concede Auxílio
provisto de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - FMDCA à Organizações da Sociedade Civil Lar Santo
Antônio e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

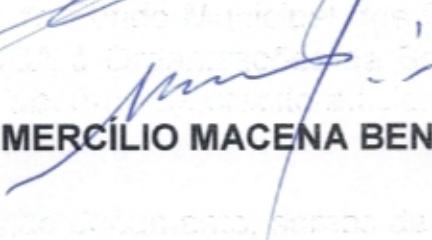
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua
apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2.022


LUIZ PARAKI


MERCILIO MACENA BENEVIDES


PASTOR CARLOS



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

01 de agosto de 2022.

Of. GAB. nº **513/2022**

Projeto de Lei nº 58/2022

José Geraldo Júnior
Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organizações da Sociedade Civil Lar Santo Antônio e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

COMISSÕES
Justiça, Trânsito e
Assistência Social
08/08/2022
José Geraldo Júnior
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Recebido
3/8/22
Marina Ikeda

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
15/08/2022
José Geraldo Júnior
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei

58/2022

PROJETO DE LEI

“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organizações da Sociedade Civil Lar Santo Antônio e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – conceder neste exercício de 2.022, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Santo Antônio, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Troca e Melhoria de Equipamentos Eletrônicos”, conforme Resolução nº 122 de 10 de maio de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para prover as despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42.00 – AUXÍLIO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2021, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Santo Antônio, inscrita no CNPJ 59.766.717/0001-91, com sede à Rua Gelson Dias Fialho – Jardim Dona Tereza, neste município, declarado Utilidade Pública, tem como finalidade promover ações e prestar serviços de atenção às necessidades da criança, do adolescente e da família, assim como seu desenvolvimento integral através de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva, visando elaborar, promover e implementar estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



e ações inovadoras, comprometidas com o atendimento às necessidades apresentadas pelos participantes e seus membros familiares;

Art. 4º – O Auxílio de que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar Santo Antônio obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2022, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (01.08.2022).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação para formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil, Lar Santo Antônio sediada em São João da Boa Vista, através de Auxílio provido de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do Projeto “Trocá e Melhoriá de Equipamentos Eletrônicos” com o prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que, a OSC Lar Santo Antônio foi beneficiada com recursos financeiros referentes a destinações de incentivos fiscais dedutíveis do Imposto de Renda em 2017, 2018 e 2020 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, totalizando um valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), considerando que 20% do valor depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, assim, será direcionado à OSC Lar Santo Antônio o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), restando ainda um saldo de R\$ 200,00 (duzentos reais) no FMDCA, destinados a projetos futuros da OSC.

O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 122 de 10 de maio de 2022.

A formalização desta parceria se dá através de um Auxílio, que será aprovada por meio de lei específica da administração pública, visando o custeio do projeto “Trocá e Melhoriá de Equipamentos Eletrônicos”, voltado à promoção, criação de recursos, lazer, cultura, manutenção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes conforme os eixos e diretrizes: Eixo 1 – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas integradas e de Inclusão Social (promover o acesso à tecnologia da internet para fins de pesquisas relacionadas ao aprendizado, com regras que se estendam aos professores); Eixo 2 – Prevenção e Enfrentamento da Violência contra crianças e adolescentes (criar mais cursos e projetos para a profissionalização dos adolescentes); Eixo 3 – Orçamento e Financiamento das Políticas para crianças e adolescentes (aumentar o investimento e manutenção, nos programas de lazer, saúde e segurança disponibilizados para as crianças e adolescentes; ampliar o desenvolvimento de ações culturais para crianças e adolescentes); Eixo 4 – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de crianças e adolescentes (promover a elaboração de fóruns e palestras para crianças e adolescentes, realizados por eles mesmos).

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas consideradas integrantes da composição de custo do Termo de Colaboração nº 005/2020 vigente, firmado entre a Prefeitura e a OSC Lar Santo Antônio.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (01.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal